

LEI MUNICIPAL N.º 4.212, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede isenção de tributos à ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1.º A ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. fica isenta de tributos de competência do Município de Farroupilha.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 03 de fevereiro de 2016.

CLAITON GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 03 de fevereiro de 2016.

Miguel Ângelo Silveira de Souza

Secretário Municipal de Gestão e Governo - Interino